



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 502/97

**Aprova o Plano Plurianual do Município para o Triênio 1.998/2.000.**

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Doresópolis, para o triênio 1.998/2.000, elaborado na forma, da Legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.


Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Paragrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1.998 a 2.000, estimadas a preço de 1.997, serão corrigidas, por orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.998.

Doresópolis, 2 de dezembro de 1.997.

  
\_\_\_\_\_  
Nazário Moreira Neto  
-Prefeito Municipal-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO A LEI 502/97

### PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 1.998.

#### I DIRETRIZES

- 01 - Melhorar o Serviço Público.
- 02 - Incentivar a Agricultura e a Agropecuária.
- 03 - Investir na Educação.
- 04 - Assegurar Assistência a Saúde.
- 05 - Aumentar a Receita do Município.
- 06 - Assegurar a Assistência Social.
- 07 - Prestar apoio Cultural e Desportivo.


#### II OBJETIVOS

01. - Melhorar serviços e instalações Públicas.
02. - Melhorar a infraestrutura Urbana.
03. - Melhorar a Estrutura Viária.
04. - Apoiar as Atividades Agropecuárias.
05. - Investir na Formação de Mão-de-obra Qualificada.
06. - Ampliar e Subsidiar Atividades Escolares.
07. - Zelar pela Saúde Pública.
08. - Buscar a melhoria das Finanças Públicas.
09. - Gerar novos Empregos.
10. - Apoiar a População Carente.
11. - Promover atividades Culturais e Esportivas.

#### III METAS

As metas a serem cumpridas pela administração são os projetos e as atividades, estabelecidas no Programa de Trabalho do Governo, constantes do Orçamento Anual.

Doresópolis, 02 de dezembro de 1.997.

  
\_\_\_\_\_  
Nazário Moreira Neto  
-Prefeito Municipal-